



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI MUNICIPAL Nº 499 DE 08 DE JUNHO DE 2004

"Dispõe sobre Autorização no Orçamento Programa do Município (Lei nº 475 de 31/12/03), para Abertura de Crédito Especial Adicional Suplementar no Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento de Projeto não contemplado no Orçamento Programa/2004 e dá outras providências".

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício o Projetos/Atividades, conforme abaixo discriminado, através de Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), bem como o remanejamento e transposição de dotações no Orçamento do Município para o fim específico.

ÓRGÃO: 07- Sec. Educ. Cult. e Esportes

UNID. ORC.: 004- Depto de Esportes e Lazer

FUNÇÃO: 27- Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812- Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0016- Edificações Publicas

PROJ/ATIV: 1.061- Aquisição de Área para Implantação do Complexo Esportivo p/ Pista Automobilística

Elemento de Despesa: 4490.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis

R\$

40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, citado no artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação/cancelamentos parciais/totais das dotações do Orçamento Programa vigente do Município, bem como o remanejamento e transposição de dotações de um órgão e ou categoria para outra em conformidade com o Art. 42 e Art. 43, item III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações ou de créditos adicionais, devem ser indicados no ato que abre o crédito, através de decreto específico, discriminando por Órgão e Elemento de Despesas.

Art. 4º - Para efetivação das despesas a serem realizadas, serão utilizados os recursos de receitas próprias do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2004.

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM 08/06/2004

Resp. *Genivaldo C. Duarte*